



Câmara

Municipal

PRÉFETO

Caieiras

AS COMISSÕES DE:

Justiça e Comissões
S. S. em 30 / 01 / 1989

0535

PROJETO DE LEI Nº 2.096/89

(27 de janeiro de 1.989)

DISPÕE SOBRE: reclassificação de cargos do Quadro de Pessoal Permanente, concessão de reajuste de vencimentos e dá outras providências.-.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA:

ARTIGO 1º - Fica concedido um reajuste sobre os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Caieiras, extensivo aos inativos, sobre a Tabela de Referências e Vencimentos constante da Lei nº 1834, de 24 de outubro de 1988, com as modificações havidas posteriormente, no valor de 26,05% (vinte seis por cento e cinco décimos) das referências L a U e de 15% (quinze por cento) sobre as referências X e Z, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor da referência "V" da Tabela de Referências e Vencimentos, fica estabelecido no valor de Cz\$ 300,00 (trezentos cruzados novos).

ARTIGO 2º - Fica estabelecido por esta Lei o Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal de Caieiras, constante do Anexo I a esta Lei, ficando criados os cargos que não constavam desse Quadro e extintos aqueles que não forem relacionados.

ARTIGO 3º - Ficam reclassificados para a referência "V", da Tabela de Referências e Vencimentos, os cargos de provimento em Comissão de Agente Legislativo Auxiliar e Agente Legislativo de Tráfego, criados pela Lei nº 1.528, de 16 de novembro de 1.983.

ARTIGO 4º - Fica estabelecido o Regime Especial de Trabalho para os funcionários da Câmara, com o acréscimo de 03 horas na jornada de trabalho diária, com intervalo de uma hora para almoço, fazendo jús ao acréscimo de 1/3 (um terço) sobre o valor numérico da referência do car

UNICA APROVADO
S. S. 30 / 01 / 1989
PRÉFETO



Câmara Municipal de Caieiras

CONTINUAÇÃO PROJETO DE LEI Nº 2.096/89 (27/01/89)

(car) go ocupado pelo convocado para a prestação desse regime.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Convocação para o Re-
gime Especial de Trabalho será feita mediante Ato da Mesa -
após avaliação da necessidade dessa prestação adicional de
serviço para a administração da Câmara.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na da-
ta de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janei-
ro de 1989, revogando-se as disposições em contrário, espe-
cialmente aquelas das Leis nºs. 1251/78, 1528/83, 1603/85 ,
1709/86, 1712/86, 1800/88, 1809/88, 1834/88 e os artigos 1º
e 3º da Lei nº 1839, de 12 de novembro de 1988 e a Lei nº
1849, de 28 de novembro de 1988.-.

. . . Plenário Vereador Dêrcio Pasin, 27 de janeiro de 1.989.-.

- (APARECIDO CORREA DE CAMPOS) -

Presidente

- (ITALO AGUSTINELLI NETO) -

1º Secretário

- (ILMA DOS SANTOS BATISTA) -

2ª Secretária



Câmara Municipal de Caieiras

0537

PROJETO DE LEI nº 2.096/89

TABELA DE REFERÊNCIAS E VENCIMENTOS

REFERÊNCIAS	VALOR EM NCZ\$
L	109,49
M	115,11
N	120,45
O	150,02
P	160,41
Q	177,88
R	191,85
S	209,27
T	223,23
U	237,10
V	300,00
X	423,98
Z	446,29



QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE

EFETIVOS

02 Agente Legislativo Administrativo	- Ref. X
01 Oficial Legislativo.....	- Ref. U

COMISSIONADOS

02 Copeira.....	- Ref. L
01 Motorista.....	- Ref. P
01 Reparador Geral.....	- Ref. P
01 Agente Legislativo de Tráfego....	- Ref. V
02 Agente Legislativo Auxiliar.....	- Ref. V
02 Assessor Técnico.....	- Ref. X
01 Assessor Jurídico.....	- Ref. X
01 Diretor Administrativo.....	- Ref. Z



Câmara Municipal de Caieiras

0539

AUTÓGRAFO nº 1.873/89.

TABELA DE REFERÊNCIAS E VENCIMENTOS

REFERÊNCIAS	VALOR EM NCZ\$
L	109,49
M	115,11
N	120,45
O	150,02
P	160,41
Q	177,88
R	191,85
S	209,27
T	223,23
U	237,10
V	300,00
X	423,98
Z	446,29



Câmara Municipal de Caieiras

PROJETO DE LEI Nº 2.096/89

QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE

EFETIVOS

02 Agente Legislativo Administrativo - Ref. X
01 Oficial Legislativo..... - Ref. U

COMISSIONADOS

02 Copeira..... - Ref. L
01 Motorista..... - Ref. P
01 Reparador Geral..... - Ref. P
01 Agente Legislativo de Tráfego.... - Ref. V
02 Agente Legislativo Auxiliar..... - Ref. V
02 Assessor Técnico..... - Ref. X
01 Assessor Jurídico..... - Ref. X
01 Diretor Administrativo..... - Ref. Z